LEI Nº 3.994, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina para o exercício de 2020, através do Decreto nº 6.188, de 30 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo1º Fica aprovada a abertura de crédito extraordinário especificado no Decreto nº 6.188, de 30 de julho de 2020, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o Coronavírus, responsável pelo surto de 2020.

§ 1º O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de R$ 12.162,88 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – Contratação de servidores temporários e outros profissionais necessários ao bom atendimento;

IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;

V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares;

VI – Aquisição de equipamentos;

VII- Subvenções sociais; e

VIII- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

§ 3º Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.11				**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2198				**EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19**	
	648	1	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	12.162,88
				TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	12.162,88

Artigo 2º O crédito extraordinário aberto será coberto com os recursos proveniente da anulação de dotação, no valor de R$ 12.162,88 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11				**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2198				**EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19**	
	642	1	3.3.90.30	Material de consumo	9.710,90
	645	1	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	2.451,98
				TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	12.162,88

Artigo 3º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior desta Lei, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Artigo 4º O Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020.

Adamantina, 06 de agosto de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município